



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 746/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

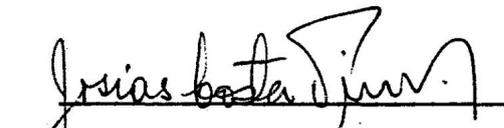
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria-Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado à Associação de Pais e Mestres do Colégio e Escola Normal Estadual "Professor Paula Santos".

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulado no orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação:

53 - 32.14.65 - c) Auxílio ao Fomento à Difusão Cultural

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
10 de setembro de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete